



# Prefeitura Municipal de Naviraí

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

GABINETE DO PREFEITO

## LEI Nº 193/79

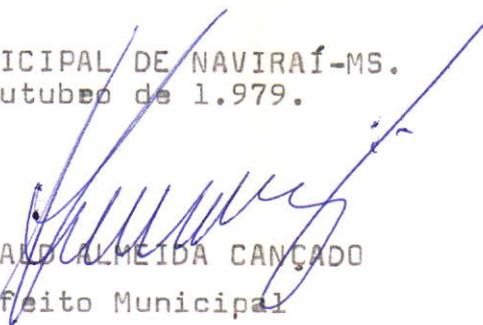
SÚMULA: Extingue a rua que menciona, altera classificação de bem público e autoriza sua doação ao Estado de Mato Grosso do Sul.

DR. RONALD ALMEIDA CANÇADO, Prefeito Municipal de Naviraí, Estado de Mato Grosso do Sul.

FAZ SABER QUE, a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

- Art. 1º - Fica extinta a Rua Recife, da planta original da cidade de Naviraí, com a área de 1.620,00 metros quadrados dentro dos seguintes limites e confrontações: Frente para a Rua Carajás, com a distância de 18,00 metros; Fundos para a Rua Botocudos, com 18,00 metros; Lado Direito para os lotes 11, 12, 13, 14, 15 e 16, da quadra nº 15, com a distância de 90,00 metros; Lado esquerdo para os lotes 01, 02, 03, 04, 05, e 06 da quadra 15-A, com a distância de 90,00 metros.
- Art. 2º - Fica a área mencionada no artigo anterior transferida da categoria de "BEM PÚBLICO DE USO COMUM" para "BEM PÚBLICO DOMINICAL", passando a integrar o patrimônio do Município de Naviraí.
- Art. 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar área mencionada na presente Lei ao Estado de Mato Grosso do Sul.
- Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, & revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ-MS.  
Em, 15 de Outubro de 1.979.

  
DR. RONALD ALMEIDA CANÇADO  
Prefeito Municipal